



**Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**GABINETE DO REITOR**

Portaria nº 81, de 20 de março de 2023.

Delega competências ao Pró-Reitor de Planejamento e Administração referentes aos atos administrativos especificamente elencados.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com fundamento no art. 12, da Lei nº 9.784/1999, no art. 12, do Decreto-Lei nº 200/1967, no art. 2º, do Decreto nº 83.937/1979, bem como na alínea “r” do art. 25 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização da delegação de competência, prevista no item XVI do art. 33 do Regimento da Reitoria, como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior celeridade e objetividade às decisões;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico 9, do Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-27, que elenca a necessidade de aumentar a eficiência, eficácia e efetividade dos processos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar ao Pró-Reitor de Planejamento e Administração, na pessoa de seu titular e, em ausências ou impedimentos, na pessoa de seu substituto, a competência para:

I - assinar contratos de prestação de serviços, reforma e manutenção, excetuando-se os contratos de obras de construção;

II - assinar atas de registro de preço e contratos de compra e fornecimento de materiais e equipamentos;

III - designar servidores como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização de execução de contratos e demais instrumentos jurídicos firmados pela UFC;

IV - designar servidores como agentes de contratação, agentes de compras, pregoeiros e para compor comissão de licitação e equipes de apoio;

V - assinar editais de licitação;

VI - homologar processos licitatórios;

VII - autorizar dispensas e inexigibilidades de licitação;

VIII - convalidar atos dos coordenadores de projetos acadêmicos, para os casos previstos na legislação;

IX - convalidar atos relativos às atribuições dos coordenadores da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração;

X - analisar, aprovar e assinar Planos de Trabalhos, declaração de compatibilidade de custos e declaração de capacidade técnica vinculados a Termos de Execução Descentralizada - TEDs e outras espécies de projetos, conforme previsão normativa;

XI - solicitar liberação de recursos orçamentários e financeiros aos órgãos repassadores dos valores a empenhar ou já empenhados; e

XII - emitir boletins de alocação orçamentária.

Parágrafo Único. As portarias referentes aos atos indicados neste artigo, quando necessário, deverão ser remetidas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para os devidos registros funcionais.

Art. 2º No exercício da delegação prescrita no artigo 1º, devem ser observados os procedimentos prévios adotados na Universidade e as normas legais de cada matéria, em especial o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, bem como estar amparados em parecer preliminar da Procuradoria Geral da UFC sempre que necessário.

Art. 3º O Reitor poderá avocar o exercício das competências ora delegadas sempre que necessário, sem que isso importe em revogação da presente delegação, que vigorará até publicação de ato derogatório.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 218, de 25 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. Dr. Cândido Bittencourt de Albuquerque  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 24/03/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4158747** e o código CRC **94BABD48**.